



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.924, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 19.004,78 (dezenove mil, quatro reais e setenta e oito centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.706, de 1º de outubro de 2025, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 19.004,78 (dezenove mil, quatro reais e setenta e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.246.0167.2.279	3.3.90.30.00	05.000.0000		R\$ 1.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O FORTALECIMENTO EMERGENCIAL – PROCAD – SUAS
01.20.02	08.246.0167.2.279	3.3.90.39.00	05.000.0000		R\$ 16.004,78	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ PARA O FORTALECIMENTO EMERGENCIAL – PROCAD – SUAS
01.20.02	08.246.0167.2.279	4.4.90.40.00	05.000.0000		R\$ 1.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ PARA O FORTALECIMENTO EMERGENCIAL – PROCAD – SUAS
01.20.02	08.246.0167.2.279	4.4.90.52.00	05.000.0000		R\$ 1.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O FORTALECIMENTO EMERGENCIAL – PROCAD – SUAS
TOTAL					R\$ 19.004,78	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 19.004,78	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – FOTR. EMERG. – PROCAD-SUAS
TOTAL					R\$ 19.004,78	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 06 de outubro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 06 de outubro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.925, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para utilização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, no âmbito do Município de Bertioga, e regulamenta os procedimentos para o licenciamento da atividade mercantil, nos termos da Lei da Liberdade Econômica e o Programa Facilita SP, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece diretrizes e procedimentos gerais para a abertura de empresas no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, com atualizações pela Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 e Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023 que cria o Programa Facilita SP, estabelece a classificação de risco no âmbito Estadual e dá outras providências,

DECRETA:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto estabelece **DIRETRIZES E MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS**, abrangendo a formalização, instalação, funcionamento e encerramento de pessoas jurídicas e atividades empresariais no âmbito municipal.

Parágrafo único. As disposições deste decreto se aplicam a todos os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas e atividades dos empresários.

Art. 2º Os órgãos municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas, bem como a atividade dos empresários, ficam integrados permanentemente à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), cabendo o fiel cumprimento das normas constantes das Resoluções expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste decreto:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;

IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado, garantindo tratamento isonômico e respeito ao princípio da proporcionalidade.

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 5º Para fins de classificação do nível de risco da atividade econômica, nos termos da legislação estadual e das resoluções do CGSIM, considera-se:

I - nível de risco I – baixo risco: para atividades de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II - nível de risco II – médio risco: para os casos de risco moderado;

III - nível de risco III – alto risco: para os casos de risco alto.

Art. 6º Para fins do disposto no inciso I do art. 5º deste Decreto serão consideradas como de baixo risco as atividades definidas pela Deliberação nº 6, de 24 de setembro de 2024, instituída pelo Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, ressalvadas as disposições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A dispensa de ato público de liberação não exige o requerente de cumprir as normas e regras aplicáveis ao exercício da atividade econômica que realizar.

Art. 7º A fiscalização do exercício do direito de que trata o art. 5º inciso I, II e III, deste decreto será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, cabendo à Administração Pública Municipal o ônus de demonstrar, de forma expressa e excepcional, a imperiosidade da eventual restrição.

Art. 8º Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado baixo ou médio, o alvará de funcionamento e as licenças municipais serão emitidos automaticamente, sem análise humana, após aceitação ou submissão de declarações de responsabilidade, por intermédio do sistema responsável pela integração dos órgãos e das entidades de registro, nos termos fixados pelo Governo Federal e Programa Facilita SP, quando aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 9º A autoridade máxima do órgão municipal ou da entidade responsável pelo ato público de liberação, nos casos em que exigida, fixará prazo para análise, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias, salvo prazos específicos previstos em lei federal ou estadual aplicável.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade acerca do deferimento do ato público de liberação requerido implicará sua aprovação tácita, que deverá ser certificada de ofício ou a requerimento do interessado.

§ 2º A liberação concedida na forma de aprovação tácita não:

I - exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar; ou

II - afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público Municipal em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias municipais de qualquer espécie ou de concessão de registro de direitos de propriedade intelectual;

II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública;

III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV - aos atos públicos de liberação que envolvam alto impacto ao meio ambiente, expressamente ressalvados no ato normativo a que se refere o caput deste artigo.

§ 4º O ato normativo de que trata o caput deste artigo conterá anexo com a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade, com o respectivo prazo.

Art. 10. O prazo para decisão administrativa municipal acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

Parágrafo único. O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

Art. 11. O prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita poderá ser suspenso uma vez, se houver necessidade de complementação da documentação.

§ 1º O requerente será informado, de maneira clara, acerca do rol taxativo de documentos e de condições necessárias para complementação da instrução processual.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 2º O rol taxativo de documentos e as exigências necessárias para complementação da instrução processual a serem formuladas por qualquer órgão ou departamento municipal aos particulares, nos prazos fixados neste artigo, deverão ser exaustivas e apresentada uma única vez, sendo absolutamente vedada a ampliação de exigências não contidas na primeira análise das solicitações dos particulares.

Art. 12. Decorrido o prazo, o órgão ou entidade responsável emitirá de ofício o ato público de liberação, e o disponibilizará ao requerente.

§ 1º O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, caso em que deverá ser imediatamente fornecida pelo órgão ou entidade responsável.

§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterà elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

§ 3º O decurso do prazo e a consequente emissão de liberação serão comunicados à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, para fins de registro e adoção de medidas destinadas a agilizar os processos internos de tramitação.

Art. 13. O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento.

Parágrafo único. A renúncia ao direito de aprovação tácita não exime o órgão ou a entidade de cumprir os prazos estabelecidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS

Art. 14. A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será respondida ao usuário de forma automática, imediata, instantânea, sem a análise humana, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão estadual responsável pela integração com os municípios.

§ 1º A realização de pesquisa prévia de viabilidade de endereço será dispensada quando a atividade exercida for exclusivamente digital, bastando autodeclaração do usuário, neste sentido.

§ 2º A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será gratuita, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 11.598/2007.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 15. A inscrição fiscal municipal, nos casos em que exigida, será realizada de forma automática e concomitantemente ao registro na Junta Comercial e à emissão do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. A inscrição fiscal federal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dispensa a necessidade de coleta de dados adicionais para a inscrição fiscal municipal.

CAPÍTULO V
DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO – CLI

Art. 16. O Alvará de Funcionamento passa a integrar o Certificado de Licenciamento Integrado – CLI, expedido pelo Sistema integrado Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e Via Rápida Empresa - VRE.

§ 1º O Certificado de Licenciamento Integrado – CLI de que trata o caput deste artigo, somente será expedido após o deferimento dos requerimentos por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e do Município.

§ 2º O Certificado de Licenciamento Integrado – CLI produzirá todos os efeitos legais próprios dos alvarás de funcionamento expedidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e do Município.

§ 3º A empresa requerente estará apta a iniciar suas atividades após a expedição do Certificado de Licenciamento Integrado – CLI.

§ 4º A anulação ou a cassação do licenciamento, por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado ou do Município, resulta na perda da eficácia do Certificado de Licenciamento Integrado – CLI.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para fins deste decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 18. Os órgãos e entes municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e pela internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas, de modo a fornecer clareza



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

quanto à documentação exigível, à viabilidade locacional, ao licenciamento ou inscrição e requisitos a serem cumpridos.

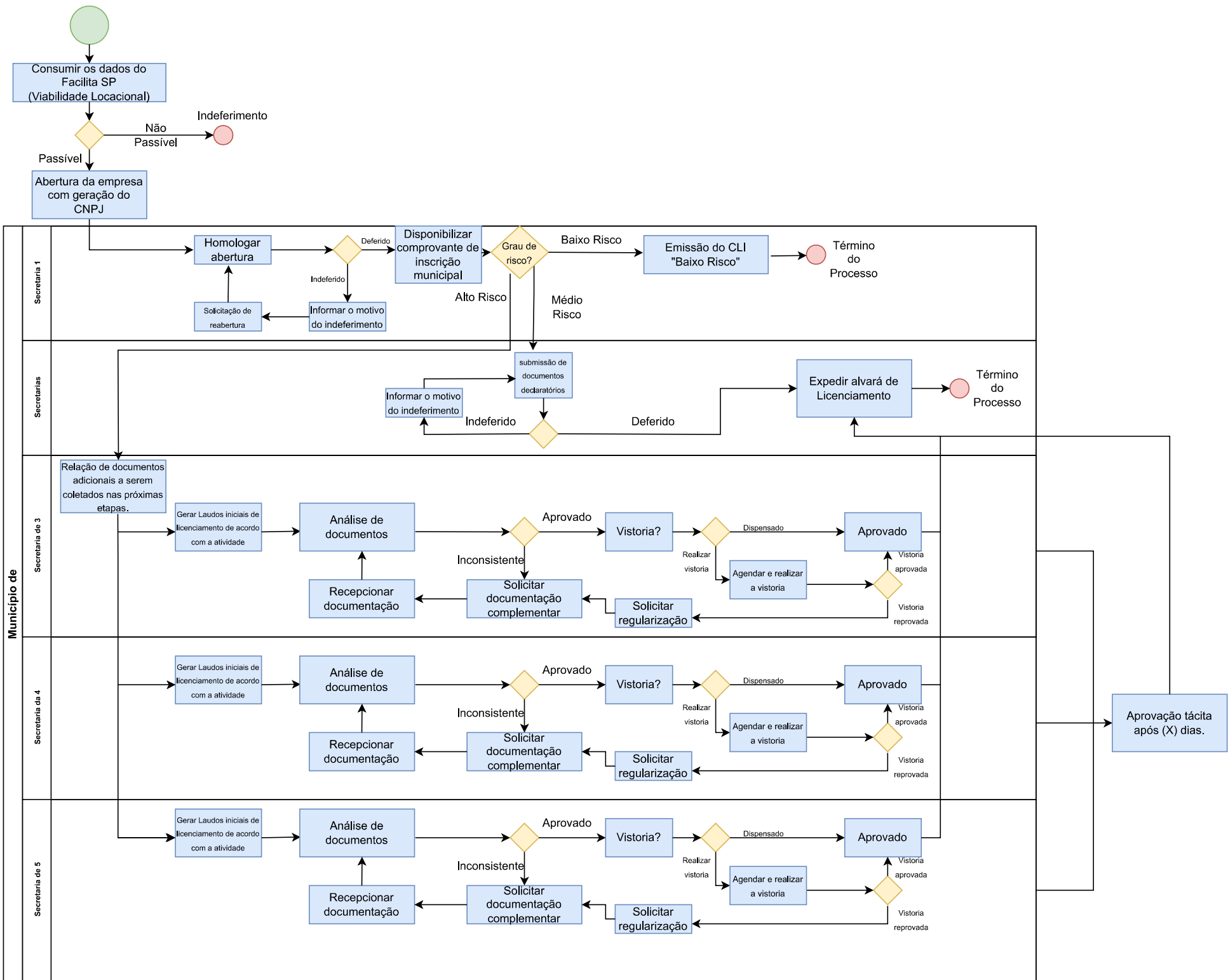
Parágrafo único. Fica definido o fluxo processual de abertura e regularização de empresas na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 19. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão enviar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07, Lei Federal nº 13.874/19 e dispositivos estaduais.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2025. (PA n. 2365/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.926, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.702, de 25 de setembro de 2025, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.35.00	01.000.0000		R\$ 20.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.128.0024.2.258	3.3.90.39.00	01.000.0000	44	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 09 de outubro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.927, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 211.777,59 (duzentos e onze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 211.777,59 (duzentos e onze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), destinado a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	485	R\$ 211.777,59	REGULARIZAÇÃO DO DEDUTOR DE TETO – ABONO PERMANÊNCIA – DIFERENÇA DE INSALUBRIDADE – PROMOÇÃO HORIZONTAL
TOTAL					R\$ 211.777,59	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.96.00	01.000.0000	486	R\$ 211.777,59	VINCULADO
TOTAL					R\$ 211.777,59	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 09 de outubro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.928, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 489.769,69 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Segurança e Mobilidade – SC; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 489.769,69 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.93.00	02.000.0000	122	R\$ 152.029,52	DEVOLUÇÃO DE RECURSO DO CONVÊNIO DO TRANSPORTE PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.30.00	05.000.0000	197	R\$ 479,96	PROJETO – ENSINO EM TEMPO INTEGRAL
01.20.02	08.244.0167.2.091	4.4.90.52.00	05.000.0000	273	R\$ 17.440,99	AQUISIÇÃO DE DRYWAAL PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	299	R\$ 35.962,08	AQUISIÇÃO DE VIDROS, PORTAS E GRADES, PARA O CREAS
01.20.02	08.244.0172.2.278	3.3.50.39.00	02.000.0000	303	R\$ 66.857,14	PROTEÇÃO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
01.20.03	08.243.0170.2.037	3.3.90.30.00	05.000.0000	309	R\$ 10.000,00	PROTEÇÃO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
01.23.03	06.181.0105.2.048	3.3.90.39.00	05.000.0000	443	R\$ 198.000,00	CURSO DE RECICLAGEM PARA A GUARDA MUNICIPAL
01.43.02	23.695.0233.2.055	3.3.90.39.00	01.000.0000	850	R\$ 9.000,00	DESPESA COM HOSPEDAGEM, FEIRAS E EVENTOS 2025
TOTAL					R\$ 489.769,69	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 152.029,52	SUPERÁVIT FINANCEIRO – QESE TRANSPORTE
					R\$ 479,96	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
					R\$ 16.164,85	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 18.318-0
					R\$ 1.276,14	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FNAS – BB 18.318-0
					R\$ 35.962,08	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS – BB 19.618-5
					R\$ 9.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FETUR
					R\$ 66.857,14	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FEAS – PSE – PROTEÇÃO ESPECIAL – BB 31.337-8
					R\$ 10.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – C.E.F 2728 – 94.1
					R\$ 198.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EP – UNIÃO – CURSO RECICLAGEM C.E.F – 5746-00747-8
TOTAL					R\$ 489.769,69	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.929, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 213.044,40 (duzentos e treze mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Saúde – SS; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 213.044,40 (duzentos e treze mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.39.00	01.000.0000	240	R\$ 15.000,00	COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.50.43.00	01.000.0000	254	R\$ 3,97	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.20.04	08.241.0171.2.156	3.3.90.39.00	01.000.0000	313	R\$ 70.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	01.000.0000	517	R\$ 128.000,00	CONFECCÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE BÁSICA MUNICIPAL
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.93.00	01.000.0000	660	R\$ 40,43	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO – PAGAMENTO EM DUPLICIDADE – INSS
TOTAL					R\$ 213.044,40	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.30.00	01.000.0000	236	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.34.00	01.000.0000	256	R\$ 3,97	ORDINÁRIO
01.20.04	08.241.0171.2.156	3.3.90.30.00	01.000.0000	311	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.20.04	08.241.0171.2.156	4.4.90.52.00	01.000.0000	314	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.32.00	05.000.0000	515	R\$ 128.000,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	657	R\$ 40,43	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 213.044,40	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.930, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 620.074,17 (seiscentos e vinte mil, setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Saúde – SS; e Obras e Habitação – SO; Fazenda – SF; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 620.074,17 (seiscentos e vinte mil, setenta e quatro reais e dezessete centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.30.00	02.000.0000	236	R\$ 5.998,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.36.00	01.000.0000	280	R\$ 250,00	COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO PARA SUPORTAR A DESPESA COM LOCAÇÃO DO CRAS – VICENTE DE CARVALHO II
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	281	R\$ 4.000,00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.50.43.00	05.000.0000	290	R\$ 180,00	CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO EM A FAVOR DA CAVERNA DO ADULÃO
01.20.02	08.244.0172.2.278	3.3.50.39.00	05.000.0000	303	R\$ 30.857,14	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.52.00	01.000.0000	653	R\$ 40.260,00	CONFEÇÃO DE ESCULTURAS EM

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 09 de outubro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						FORMATO DE CORAÇÃO COM BANCOS PARA USO PÚBLICO
01.26.03	15.451.0147.2.256	4.4.90.51.00	01.000.0000	673	R\$ 64.529,03	INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS APROVADA 962 E JOÃO ALBINO MOREIRA
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	762	R\$ 24.000,00	PAGAMENTOS DE DESPESAS DE COM PARCELAMENTOS RELATIVO À RECEITA FEDERAL (OUTUBRO DE 2025)
01.33.01	28.843.0911.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	764	R\$ 40.000,00	PAGAMENTOS DE DESPESAS DE COM PARCELAMENTOS RELATIVO À RECEITA FEDERAL (OUTUBRO DE 2025)
01.33.01	28.846.0911.0.022	3.1.90.91.00	01.000.0000	767	R\$ 80.000,00	COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO PARA SUPORTAR AS DESPESAS REFERENTE AOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS
01.33.01	28.846.0911.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	768	R\$ 310.000,00	COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO PARA SUPORTAR AS DESPESAS REFERENTE AOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.35.00	01.000.0000		R\$ 20.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TOTAL					R\$ 620.074,17	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.93.00	01.000.0000	243	R\$ 180,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.172	4.4.90.40.00	01.000.0000	246	R\$ 250,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.39.00	01.000.0000	258	R\$ 5.998,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.090	4.4.90.52.00	01.000.0000	270	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.125	3.3.90.39.00	01.000.0000	275	R\$ 12.500,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.39.00	01.000.0000	287	R\$ 4.500,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	4.4.90.52.00	01.000.0000	288	R\$ 4.500,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.039	3.3.90.39.00	01.000.0000	293	R\$ 4.357,14	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0169.2.073	3.3.90.39.00	05.000.0000	302	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0172.2.278	4.4.50.39.00	01.000.0000	304	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	644	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.33.00	01.000.0000	646	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	05.000.0000	657	R\$ 32.260,00	ORDINÁRIO
01.26.03	15.451.0147.2.256	3.3.90.39.00	01.000.0000	671	R\$ 64.529,03	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.35.00	01.000.0000	747	R\$ 64.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.40.00	01.000.0000	750	R\$ 310.000,00	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 09 de outubro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.33.01	04.123.0221.2.195	4.4.90.51.00	01.000.0000	756	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0235.2.170	3.3.90.30.00	01.000.0000	847	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0235.2.170	3.3.90.39.00	01.000.0000	848	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 620.074,17	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 09 de outubro de 2025.*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.931, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, para o biênio 2025/2027.

Marcelo Heleno Villares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, para o biênio 2025/2027, conforme estabelece a Lei Municipal n. 289, de 01 de julho de 1998, alterada pela Lei Municipal n. 1.382 de 22 de novembro de 2019 e regulamentada pelos Decretos Municipais n. 958, de 22 de outubro de 2004 e n. 3.681, de 14 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo n. 8.068/2025, tendo todos os atos cumpridos e observados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA**, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) Fundação Florestal:

1. Juliana Ferreira de Castro – titular;
2. Eduardo Ferreira dos Santos Souza – suplente.

b) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL – Governo do Estado de São Paulo:

1. Marisa Roitman – titular;
2. João Nóbrega Junior – suplente.

c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

1. João Carlos dos Santos Lopes – titular;
2. Beatriz Garbim Veronese – suplente.

d) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

1. José Carlos Cavalcanti de Melo – titular;
2. Elaine Teixeira Monteiro – suplente.

e) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

1. Ney Carlos da Rocha – titular;
2. Filipe Toni Sofiati – suplente;

f) Diretoria do Departamento de Habitação:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1. Vitor Marques Silva – titular;
2. Giuliana Cristoni Pereira da Silva – suplente;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Fundação 10 de Agosto:

1. Luiz Augusto Pereira de Almeida – titular;
2. Keila Seidel de Almeida Hartung Vallongo – suplente.

Bertioga:

b) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de

1. Paulo Roberto Maria Velzi – titular;
2. Eduardo Cesar Lima Tomé – suplente.

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga:

1. Antônio Sérgio de Jesus – titular;
2. Jorge Guimarães dos Santos – suplente.

d) Associação Amigos da Vila da Mata “AVIMA”:

1. Rogério Rosa Jorge – titular;
2. Gilson Soares de Souza – suplente.

e) SESC – Serviço Social do Comércio – Unidade Bertioga:

1. Juarez Michelotti – titular;
2. Marcelo Bokermann – suplente.

f) Associação dos Amigos de Guaratuba:

1. Moacyr Pimenta Lima – titular;
2. Carlos Eduardo Montini – suplente.

Art. 2º O CONDEMA será presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. Fernando Almeida Poyatos, Registro Funcional n. 4986, nos termos do *caput* do art. 18, da Lei Municipal n. 289, de 01 de julho de 1998, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.382, de 22 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025. (PA n. 8068/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.932, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia a Comissão Especial de Seleção, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 36 e 38, dos autos do processo administrativo n. 9133/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, sem qualquer acréscimo pecuniário, para análise das propostas visando à seleção de Organização Social de Saúde – O.S.S, para formalização de contrato de gestão na área da saúde, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde relativos a 10 (dez) leitos de UTI adulto tipo II, bem como 31 (trinta e um) leitos de enfermaria no Hospital Municipal de Bertioga, composta pelos seguintes membros:

- Presidente;
- a) Carlos Augusto Freixo Corte Real, Registro Funcional n. 6376 -
 - b) Viviane Costa Silveira, Registro Funcional n. 5045;
 - c) Bruna Westin da Silveira Guimarães, Registro Funcional n. 1772;
 - d) Vanessa Maria Leone Chaddad, Registro Funcional n. 6918;
 - e) Tiago dos Santos Teixeira, Registro Funcional n. 5867.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de outubro de 2025. (PA n. 9133/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.129, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo
Disciplinar em face do servidor L. A.
A.

Fabiana Paviani, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO a denúncia de um munícipe, recebida pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, relatando que o servidor L. A. A., ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, estaria tratando de forma grosseira e desrespeitosa tanto os pacientes quanto os colegas de trabalho, sendo constante tal comportamento inadequado por parte deste (e não uma situação isolada), pois o denunciante teria ido ao Posto de Saúde em dias distintos e presenciado as mesmas cenas constrangedoras;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância se necessária ou conveniente, ou diretamente através de processo administrativo disciplinar, quando graves os indícios, assegurada, nesse último caso, ampla defesa ao indiciado, nos termos do art. 116, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, teria descumprido os deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, atender com presteza ao público em geral, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas, previstos, respectivamente, nos incisos I, III, alínea "a" do inciso V, IX, e XI, do art. 96, da Lei Municipal n. 129/95, incorrendo ainda em possível desídia no desempenho do cargo, cuja pena, em tese cabível, seria a de demissão, nos termos do inciso III, do art. 108, da Lei Municipal n. 129/95;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor L. A. A., ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Registro Funcional n. 6393, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2025. (PA n. 9212/2025)

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.130, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 9758/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2025, o servidor público **JEFFERSON DOMINGOS MOREIRA**, Registro Funcional n. 3790, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 907/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 06 de outubro de 2025. (PA n. 9758/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.131, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere, a pedido, a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, **Fernando Aguiar**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do requerimento web, protocolado sob o n. 080720250813665;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n. 676/2025-SD;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2025, a servidora pública municipal **SIMONE JÖRG**, Psicóloga, Registro Funcional n. 7381, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2025.

Fernando Aguiar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.132, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 15 de outubro de 2025, a retribuição pecuniária concedida à servidora **BIANCA ANCELMO DE GODOY**, Fiscal, Registro Funcional n. 6325, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2025. (PA n. 2405/24)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.133, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidor público municipal para atuar como colaborador, nos termos do item 2.1.3 do Termo de Cooperação n. 01/272/2025, celebrado entre o Município de Bertioga e a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 272ª Zona Eleitoral de Santos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo n. 3344/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal **DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1739, para atuar como **COLABORADOR**, nos termos do item 2.1.3 do Termo de Cooperação n. 01/272/2025, celebrado entre o Município de Bertioga e a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 272ª Zona Eleitoral de Santos.

Parágrafo único. Compete ao colaborador prestar informações à população sobre a obtenção dos serviços eleitorais de forma online, incluindo forma de acesso, documentos necessários e prazos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2025. (PA n. 3344/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.134, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidor público municipal para atuar como responsável pela Prefeitura do Município de Bertioga perante o TRE, nos termos do item 2.1.6 do Termo de Cooperação n. 01/272/2025, celebrado entre o Município de Bertioga e a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 272ª Zona Eleitoral de Santos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo n. 3344/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal **PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA**, Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SG, Registro Funcional n. 3116, para atuar como **RESPONSÁVEL** pela Prefeitura do Município de Bertioga perante o TRE, nos termos do item 2.1.6 do Termo de Cooperação n. 01/272/2025, celebrado entre o Município de Bertioga e a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 272ª Zona Eleitoral de Santos.

Parágrafo único. Compete ao responsável intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objeto pactuado, bem como a comunicação interinstitucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2025. (PA n. 3344/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.135, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere o servidor público municipal que menciona, nos termos que especifica.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, e a Secretária Municipal da Fazenda, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 08 de outubro de 2025, o servidor público municipal **EDUARDO DIMITROVI PENHA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1787, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – ST, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SF**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2025.

Ney Carlos da Rocha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.136, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera a servidora Bruna Westin da Silveira Guimarães do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos – SS.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 09 de outubro de 2025, **BRUNA WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, Registro Funcional n. 1772, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – SS**, nomeada através da Portaria n. 492/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.137, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Bruna Westin da Silveira Guimarães para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atenção Farmacêutica, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de outubro de 2025, **BRUNA WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.138, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera o servidor Bruno Gonçalves dos Santos do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Ações e Serviços da Pessoa com Deficiência.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 09 de outubro de 2025, **BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6204, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AÇÕES E SERVIÇOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nomeado através da Portaria n. 604/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.139, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Bruno Gonçalves dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Assistência Complementar, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de outubro de 2025, **BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS**, Psicólogo, Registro Funcional n. 6204, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor de Departamento de Assistência Complementar deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes confiadas, a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a política de Atendimento de Assistência Complementar, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas, detectar e transmitir as deficiências e apresentar soluções;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da política atenção primária em saúde, visando atingir as diretrizes públicas do Governo;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores e fazer cumprir suas deliberações e orientações políticas públicas;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

f) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.140, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera Lilian Furtado D
Almeida do cargo de
provimento efetivo de Agente
Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, mediante a Portaria n. 1.031/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 07 de outubro de 2025, **LILIAN FURTADO D ALMEIDA**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025. (PA n. 3321/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.141, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Leticia Carvalho Malaguti
para o cargo de provimento efetivo
de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2025, após concurso público, **LETICIA CARVALHO MALAGUTI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025. (PA n. 3321/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.142, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera Thalita Aline Alves do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, mediante a Portaria n. 1.118/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 403, do processo administrativo n. 3319/2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 06 de outubro de 2025, **THALITA ALINE ALVES**, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025. (PA n. 3319/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.143, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Rosana Aparecida Sousa Kredensir para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2025, após concurso público, **ROSANA APARECIDA SOUSA KREDENSIR**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025. (PA n. 3319/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.144, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 -
Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 8666/2018 (principal) e 4744/2019 (apenso), para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.145, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o afastamento da servidora pública Isa Maria Largacha Perez, para a realização de estudo fora do Município, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito, da Câmara de Vereadores ou da direção da autarquia ou fundação pública, nos termos do art. 83 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da então Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, às fls. 52/53, tendo o pleito sido homologado também pelo atual titular da Pasta, às fls. 61, dos autos do processo administrativo n. 6333/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO**, a partir de 1º de outubro de 2025, o **AFASTAMENTO** da servidora pública **ISA MARIA LARGACHA PEREZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Registro Funcional n. 2211, para a realização de estudo fora do Município, nos termos do art. 83 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, desde que atendidas as seguintes condicionantes:

a) participação “online” em trabalhos e reuniões de setores deste Executivo que tratem de parcerias com o terceiro setor, a fim de contribuir com o conhecimento que está sendo alvo de estudo;

b) subscrição de ponto;

c) registro em processos administrativos feitos de forma remota;

d) compromisso de manutenção de continuidade no serviço público, após o retorno da conclusão do curso, por pelo menos 04 (quatro) anos, sob pena de ressarcimento ao erário do custo dispendido;

e) tempo de deferimento do estudo inicialmente de 06 (seis) meses, renováveis por iguais períodos até o limite de 02 (dois) anos, condicionado à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

f) apresentação de relatórios periódicos sobre o desempenho nos estudos;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

g) demais solicitações administrativas que venham a ser definidas pela Secretaria competente.

Art. 2º O afastamento em virtude do estudo fora do Município, ora autorizado, será considerado como de efetivo exercício, com fundamento legal no inciso V, do art. 88, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2025. (PA n. 6333/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município